*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.456, de 20 de Setembro de 1977.

Considera de Utilidade Pública. -

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o " GREBAL - GRÊMIO BARRAMANSENSE DE LETRAS ", localizado à Av. Domingos Mariano, 88, sala 101, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de Setembro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO